

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022/FME, proveniente do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022/FME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE CASTANHAL/PA.

Os objetos aqui pleiteados serão utilizados para atender as necessidades das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, PA, que tem investido em recursos materiais para garantir o melhor desenvolvimento das atividades dentro dos ambientes escolares. Desta forma a adesão aqui pretendida visa atender a demanda de kits escolar para os alunos considerados comprovadamente carentes conforme especificado na Lei Municipal nº 838, art. 2º que diz:

Art. 2º - Considera-se aluno comprovadamente carente, para todos os efeitos da presente Lei, aquele cuja renda familiar mensal não seja superior a 02 (dois) salários mínimos e/ou a comprovação de desemprego dos pais ou responsáveis ou mediante apresentação de CadÚnico do grupo familiar.

Desta forma a lei acima citada, aprovada em janeiro deste, 2023, estabelece o fornecimento gratuitamente, aos alunos do ensino fundamental da rede pública deste município.

À adesão a ATA de registro de preço do Pregão **036/2022 /FME** de Castanhal, Pará, justifica-se pela vantajosidade comprovada como pode ser observado anexos, bem como pela agilidade da aquisição, já que a adesão à ata é um processo menos demorado em relação ao processo licitatório comum.

I – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Sabe-se que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá esta, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 bem como no Decreto nº. 7.892, assim, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Sabe-se que as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Desta forma, considera-se que a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 042/2022/FME referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022/FME do município de Castanhal Pará, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo mais rápido e simples, que um processo Licitatório normal, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos durante sua elaboração.

Observa-se que a Ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, o que traz ainda mais credibilidade a Administração. Instruído de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto nº 7.892/2013, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Assim diante da necessidade da contratação exposta e a vantagem da Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário Municipal de Educação